



ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$18.602,68 (dezoito mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

2. DEFINIÇÕES

Serão contemplados, nesta categoria, projetos culturais na área de **CULTURA POPULAR**, sendo que para este edital serão consideradas as seguintes definições:

a) **CULTURA POPULAR**: A Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, documento gerado na 25ª Conferência Geral da Unesco em 1989, define a cultura tradicional e popular como sendo “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressões de sua identidade cultural e social: as normas e os valores se transmite oralmente, por imitação ou de outras maneiras”. Podem se inscrever nesta categoria projetos que envolvam manifestações como a a folia de reis, capoeira, a congada, entre outras.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PREMIAÇÃO MESTRES/COLETIVOS DA CULTURA POPULAR – Pessoa física ou coletivos sem CNPJ	6	3	1	1	1	R\$ 2.214,60	R\$ 13.287,60
PREMIAÇÃO MESTRES/COLETIVOS DA CULTURA POPULAR – pessoa jurídica e entidades com CNPJ	2	1		1		R\$ 2.657,54	R\$ 5.315,08

Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas de qualquer categoria, o valor da vaga não preenchida será redistribuído entre os candidatos aprovados nas diversas modalidades.



Conforme disposto no Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, no mínimo 25% das vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, de acordo com as especificações do item 5 deste edital.

Para validar esta regra, será acrescida uma pontuação extra de: 5 pontos para pessoas negras, 5 pontos para pessoas indígenas, 5 pontos para pessoas com deficiência (PCDs) e 10 pontos para candidatos de áreas periféricas/rurais. Essa pontuação será aplicada sobre a avaliação prevista nos critérios dispostos no Anexo III, conforme as especificações do item 5 deste edital. Quando o total de vagas é inferior ao cumprimento das porcentagens exatas, assegura-se pontuação adicional conforme Anexo III.

Vale ressaltar que a pontuação extra é aplicada a pessoas/grupos que apresentarem autodeclaração conforme anexos 5 e 6, e também será aplicada a pontuação para atuação em áreas periféricas/rurais para aqueles que comprovarem atuação nas áreas citadas.